



Câmara Municipal de Itaguaí

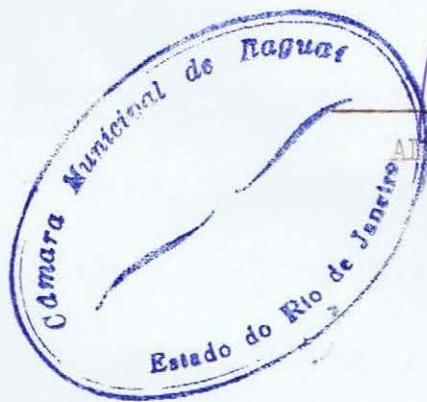
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, VEREADOR AMÉRICO RODRIGUES DE AMORIM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe os artigos 67 Inciso IV e 89 § 4º da Lei Orgânica dos Municípios (Lei Complementar nº 1 de 17 de dezembro de 1975), PROMULGA a seguinte Lei.

L E I Nº 764

Que altera a designação de Zona constante da Lei nº 696 que dispõe sobre Zoneamento do Município.

- Art. 1º - As áreas constantes nos Mapas de Zoneamento nº 03, compreendidas pelos Loteamentos JARDIM BELVEDERE e SÃO MIGUEL, situadas na Rodovia Presidente Dutra, Km 44, 2º distrito deste Município, passarão ser consideradas para todos os efeitos como ZONA RESIDENCIAL.
- Art. 2º - O Poder Executivo tomará as providências cabíveis junto ao órgão competente para concretizar a modificação.
- Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 26 de maio de 1978



Américo Rodrigues de Amorim
AMÉRICO RODRIGUES DE AMORIM

PRESIDENTE